

EDITAL Nº 001/SEC/2019 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO

SOCIAL NA ÁREA DE ENSINO E CULTURA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018, CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como Organização Social no Município, nas áreas de Ensino e Cultura, para futura celebração de Contrato de Gestão com o objetivo de gerenciar e operacionalizar o conjunto de atividades desenvolvidas no PARQUE CULTURAL E CIENTÍFICO “MARECHAL DO AR CASIMIRO MONTENEGRO FILHO”, mediante as condições a seguir:

I – DA QUALIFICAÇÃO

1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos do artigo 2º, incisos I e IX e artigo 3º da Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018 e encaminhar Requerimento (Anexo I), dirigido ao Excelentíssimo Prefeito Municipal acompanhado de cópia autenticada do Estatuto registrado em cartório, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) estruturação mínima de órgãos de deliberação superior composta pelos órgãos abaixo mencionados, cuja composição e atribuição deverão constar do ato constitutivo e atender aos termos da Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018: 01 (um) Conselho de Administração e 01 (uma) Diretoria estatutária;
- d) previsão de participação no Conselho de Administração de representantes do Poder Público e de membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) a obrigatoriedade de publicação anual no Boletim do Município dos relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão;
- f) a previsão, no caso de associação civil, da aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) a previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de São José dos Campos, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, da União, ou do Estado, ou de outro Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

1.1.1 Para os fins de atendimento ao item 1.1, alínea 'c', será admitida a qualificação de entidade privada cujo estatuto institua a Assembleia Geral como seu órgão soberano, mas que preveja os poderes de deliberação superior para o Conselho de Administração, relativamente ao gerenciamento da atividade pactuada por meio de Contrato de Gestão e ao emprego dos recursos repassados, constituído na eventualidade de a entidade, após devidamente qualificada, vir a celebrar Contrato de Gestão com o poder público.

1.2. Para fins de obtenção da qualificação e como organização social o Conselho de Administração da entidade deve estar comprovadamente estruturado quando do requerimento de qualificação na forma prevista no artigo 5º e incisos da Lei 9.784/2018.

II – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O requerimento e as cópias autenticadas do estatuto a que se refere o item I, deste Edital de Qualificação, e dos demais documentos eventualmente apresentados, se o caso, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao Excelentíssimo Senhor

FELICIO RAMUTH

Prefeito Municipal

Referência: EDITAL Nº001/SEC/2019 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ENSINO E CULTURA – PARQUE CULTURAL E CIENTÍFICO “MARECHAL DO AR CASIMIRO MONTENEGRO FILHO”

Requerente: (Nome da Organização)

2.2. O requerimento deve ser apresentado no horário de 08h15 às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sito na Rua José de Alencar, n.º 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, que procederá à abertura do

envelope e a protocolização de seu conteúdo, com a abertura de processo administrativo eletrônico.

III – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á: (1) no período de 18 de fevereiro a 12 de março de 2019 para o caso de interesse em participar da seleção para administração do PARQUE CULTURAL E CIENTÍFICO “MARECHAL DO AR CASIMIRO MONTENEGRO FILHO”. (2) a qualquer tempo, para o caso de interesse em participar de outros futuros processos seletivos.

IV – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pelo setor jurídico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento.

V – DO RESULTADO

5.1. Da análise realizada pelo setor jurídico será lavrado parecer opinando pelo deferimento ou não do pedido de qualificação, devendo este ser encaminhado para aprovação e decisão da Secretária de Educação e Cidadania e do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei 9.784/2018.

5.2. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos termos da Lei Orgânica do Município.

5.3. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, este resultado será comunicado ao requerente por e-mail, ficando o parecer jurídico à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento mediante pedido de Certidão de Inteiro Teor.

5.3.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

5.3.1.1. Nos termos de decisão justificada da autoridade competente, estiverem ausentes a conveniência ou a oportunidade na qualificação da requerente;

5.3.1.2. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

5.3.1.3. A documentação apresentada estiver incompleta.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

São José dos Campos, 12 de fevereiro de 2019.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

ANEXO I

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/SEC/2019

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE
ENSINO E CULTURA**

MODELO DE REQUERIMENTO

(deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Ao Excelentíssimo Senhor FELICIO RAMUTH Prefeito Municipal
(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na
..... (Endereço), inscrita no CNPJ/MF nº, e-mail
....., neste

ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) (Nome),
..... (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa
Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área de Ensino e
Cultura, de acordo com a Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018, objetivando a
futura celebração de Contrato de Gestão com o objetivo de gerenciar e operacionalizar o
conjunto de atividades desenvolvidas no PARQUE CULTURAL E CIENTÍFICO “MARECHAL
DO AR CASIMIRO MONTENEGRO FILHO” ou outro futuro ajuste nas áreas em que venha a
ser qualificada.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo